

# JORNAL OFICIAL JULHO EXTRA 2



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Lei Municipal Nº 331, de 04.11.1969  
 Composto no Departamento de Tecnologia da Informação  
 Administração: José Uchoa de Aquino Leite



ATOS DO PODER EXECUTIVO  
 ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS, para: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/2008. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33651001. Email: licitacaoalagoanova@gmail.com.

Edital: www.tce.pb.gov.br e www.alagoanova.pb.gov.br

Alagoa Nova - PB, 12 de julho de 2017  
**PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO**  
 - Pregoeiro Oficial-

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00015 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

27 DE JULHO DE 2017  
 10 HORAS.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PREGOEIRO(A) OFICIAL: PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO**

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO (SRP) Nº 00015/2017 - TIPO Maior Percentual de Desconto	
Preenchimento pelo Proponente	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
E-MAIL: da empresa ou do Signatário	
OBS: Comprovação que a licitante adquiriu o Edital através do site www.alagoanova.pb.gov.br e www.tce.pb.br e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Contato: telefone: (83) 3365-1371. <b>A licitante deverá enviar o comprovante preenchido corretamente para o e-mail licitacaoalagoanova@gmail.com</b>	
Alagoa Nova/PB,	Data:

Senhor(a) licitante,

Visando comunicação futura entre a CPL/ALAGOA NOVA, e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do correio eletrônico (e-mail) licitacaoalagoanova@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.00015/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00028 /2017

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 / 07 / 2017  
HORÁRIO: 10 HORAS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova/PB, através do Pregoeiro Oficial do Município, regularmente nomeado (a) pelo Exmo. Prefeito Constitucional, cuja nomeação foi formalizada pela **Portaria nº 23/2017, de 17 de janeiro de 2017**, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 000015/2017**, do Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS**, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 171/2008 de 5 de maio de 2008, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no dia 27 de julho de 2017 às 10:00 horas**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sita na Praça Santa Ana, S/N, Centro – Alagoa Nova - Paraíba, de conformidade com os termos deste Edital, Termos de Referência e demais anexos que integram o **Processo Administrativo Licitatório** instaurado sob o nº de ordem **000028pp/2017, independentemente de transcrição.**

### 1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Pregão (Sistema de Registro de Preços) será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17.07.02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos – art. 15 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 139/2008, de 07 de janeiro de 2008, Decreto Municipal nº 171/2008 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como, as normas editadas neste instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

### 2.0. DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

02030.04.122.1003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

02010.04.122.1001.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
02010.02.062.1002.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

02050.10.301.1010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02060.08.122.1007.2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02090.20.122.1011.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02100.04.122.1011.2083 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJ. TURISMO E M. AMBIENTE

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 000

### 3.0. - DOS ANEXOS DO EDITAL:

3.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA,

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – COMPROVAÇÃO DE ADESÃO AO EDITAL.

### 4 - DO OBJETO:

O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que integra o presente Edital em todos os seus termos, conforme termo de referência e todos os anexos.

### 5 - DO PRAZO E FORNECIMENTO:

5.1 - O prazo de fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual correspondente.

5.2 - O prazo de entrega do produto ora licitado deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o pedido e necessidade da Municipalidade, na forma e condições fixadas no presente instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato durante o período de sua vigência.

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Alagoa Nova-PB;

6.2.4. Reunidas em consórcio.

### 7 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, no o dia 27 / 07 / 2017, às 10 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sita na Praça Santa Ana, s/n, Centro, Alagoa Nova-PB.

7.2 – O(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município não considerará propostas remetidas ou endereçadas via postal ou por outras formas, protocolados em local diverso ao estipulado, e que por isso não cheguem até a data e horário previstos, não sendo os mesmos objetos de análise.

### 8 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

8.1 - A Empresa no ato do Credenciamento, para o efetivo exercício do direito de preferência, as MPE's, nos termos da legislação civil, terão que apresentar Declaração que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme (art. 72 da LC 123/2006).

8.2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

8.3 - Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interpor recurso motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.4 - Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.3, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo I.

8.5 - O Credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou Particular e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - O documento de identificação do representante legal e de credenciamento do preposto deverão estar **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com o Contrato Social, identificando proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente e ser entregue ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com os envelopes proposta e documentação.

8.7 - A Cópia do documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo(a) pregoeiro(a) e juntado ao processo licitatório.

8.8 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o(a) pregoeiro(a) verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

8.9 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.

8.10 - A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

8.11 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.12 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.13 - Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

9.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações:

### **9.2 - Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**

9.2.1 - O envelope N°1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do anexo II;

9.2.2 - Juntamente com a Proposta de Preços apresentar **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA** fornecida pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, assinada pela Secretária de Finanças do Município de Alagoa Nova/PB, até o penúltimo dia que antecede a data de abertura do processo licitatório, de que a empresa licitante não se encontra com pendências contratuais com este Município, caso a mesma não seja apresentada restará a desclassificação da licitante. Referida certidão poderá ser solicitada presencialmente, no endereço da CPL, no horário estabelecido neste instrumento, ou através do endereço eletrônico: [licitacaoalagoanova@gmail.com](mailto:licitacaoalagoanova@gmail.com);

9.2.3 – A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários, expressos em algarismos e por extenso;

9.2.4 - A Proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

9.2.4.1 - Número deste Pregão;

9.2.4.2 - Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax da licitante, se houver;

9.2.4.3 - Especificação clara, completa e detalhada os produtos ofertados, conforme determina o Art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações e, padrão definido no Anexo III;

9.2.4.4 - O(s) preço(s) do(s) item(ns) ofertado(s);

9.2.5 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.2.6 - Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.6.1 - Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

9.2.6.2 - Só será aceito um preço para cada item.

9.2.6.3 - A licitante deverá apresentar proposta de preço para todos os itens do lote;

9.2.7 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

9.2.8 - Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

9.2.9 - Prazo de fornecimento do objeto ora licitado deverá ser: 12 (doze) meses;

9.2.10 - Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

9.2.11 - Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

**10 – O licitante deverá propor a margem percentual não inferior a 1,5% (um virgula cinco por cento) de desconto oferecido sobre o valor do volume de vendas ofertado, incluindo a taxa de embarque, inclusive sobre tarifas promocionais, que será mantida durante todo o período de vigência contratual;**

exigir.

## **12. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:**

12.1 - A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o serviço ora licitado, de forma compatível em QUANTIDADES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS com o objeto desta licitação. (DISCRIMINAR AS QUANTIDADES), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a não apresentação da mesma será motivo de desclassificação da licitante.

12.1.1 – O Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente deverá ser emitido com as devidas especificações (quantidades, prazos e características), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93, caso o mesmo não seja apresentado restará à desclassificação da licitante.

12.2 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.3 - Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

## **12.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPONENTE CONSISTE EM:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças da sede da licitante;

12.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento (FGTS).

12.4.4 – Certificado de Regularidade de situação junta a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

12.4.5 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante.

**12.4.6 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013.**

12.4.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos negativo que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.4.7 - Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo de declaração constante no Anexo V.

12.4.8 - Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo constante do Anexo VI.

12.4.9 – Declaração da licitante que entregará os produtos no prazo estabelecido no edital, após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

12.4.10 - Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela entrega do objeto licitado e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer

10.1 – A proposta de preço formulada pelo licitante, nos moldes estatuidos no item anterior, deverão estar anexas as tabelas vigentes dos preços das concessionárias aéreas com as quais opera.

10.2 – Deverão ser repassadas ao Município de Alagoa Nova/PB, todas as tarifas promocionais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para este fim.

10.3 – O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

10.4 – O percentual oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas.

## **10.5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.5.1 – Comprovação de que a empresa possui em suas instalações sistema de reservas e emissão de bilhetes automáticos (ETICKETS), com as principais companhias aéreas;**

**10.5.2 – Comprovação de que a empresa possui sistema informatizado de acesso com as principais empresas de transportes aéreos**

**10.5.3 – Será considerado (Maior Percentual de Desconto), dentre as propostas validas, o daquela que oferecer maior percentual de desconto sobre o valor do volume de vendas, incidente sobre as tarifas das passagens aéreas (com inclusão da taxa de embarque e promocionais).**

## **11 - DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, em conformidade com o previsto a seguir:

### **11.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (Junta Comercial) em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

informações complementares solicitadas pela CPL.

**12.4.11 – Declaração fornecida por 03 (três) companhias aéreas, no mínimo, que comprovem estar a licitante autorizada a comercializar passagens aéreas em seu nome.**

12.4.11 – As Microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

12.4.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.13 – A não regularização da documentação, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alterada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4.14 - Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, pelo Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio.

12.4.15 - A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

12.4.16 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e com número do CNPJ e com endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.17 – A Proposta deverá ser apresentada por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora deste Torneio Licitatório.

12.4.18 – Certidão negativa de falência e concordata, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do presente certame.

**13 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO (SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS):**

13.1– São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização deste Pregão Presencial (SRP), propriamente dito:

13.1.1 - No dia, hora, e local designados neste Edital, as Proponentes deverão estar legalmente representados por seu representante legal ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo I;

13.1.2 - Após o recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial os Documentos de Habilitação e análise do Credenciamento identificando os representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes dos participantes devidamente credenciados.

13.1.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da proponente.

13.1.3 – A proposta será classificada com o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS, e aqueles que tenham apresentado propostas com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

13.1.4 – Constará da Ata de Registro de Preços, os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações;

13.1.5 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente o Proponente ofertante do menor valor do item e, todos aqueles com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço/desconto, e os demais em ordem decrescente de valor;

13.1.6 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro poderá classificar os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

13.1.7 - Na primeira rodada de lances, será permitida a manutenção do preço consignado na proposta escrita.

13.1.8 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no Orçamento Básico da Secretaria competente, bem como sua exequibilidade;

13.1.9 – O(a) pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

13.1.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

13.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), não implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos aos demais itens, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

13.1.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**13.1.13 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

13.1.14 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.15 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Proponente classificado e habilitado será declarado vencedor;

13.1.16 – Se o Proponente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

13.1.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.1.19 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

*13.1.20 – O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, conforme Art. 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.*

13.1.21 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o(a) pregoeiro(a) declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para assinatura, nos termos da Ata de Registro de Preços

13.1.22.– Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.1.23 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do TERMO DE CONTRATO, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.1.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração até expirar a data de validade das propostas;

13.1.25 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com vícios considerados insanáveis, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

13.1.26 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.1.27- Os órgãos e Entidades que não participaram deste Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação

13.1.28 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

#### 14- DO PREÇO:

14.1. Serão considerados vencedores do presente certame, os licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao Orçamento Básico estimado pelo Município de Alagoa Nova/PB, classificados em ordem crescente de preços cotados, que estabelece o preço máximo para cada item.

14.2. Havendo empate nos preços propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes e será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.2.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

14.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

14.3 - Para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o intervalo percentual estabelecido no sub item anterior, será de 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço.

14.4 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontre empatados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique o primeiro colocado.

14.5 - O empatado-perdedor será considerado o subsequente classificado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, elaborará Relatório, contendo a classificação, será submetido à apreciação da autoridade competente, que homologará a decisão do PREGOEIRO(A).

15.2.- A homologação do presente certame compete ao Exmo. Prefeito Constitucional, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata, o contrato poderá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB e o detentor da ata, o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, Anexo IV.

16.1.1 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

16.3. O detentor da ata convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, ou da publicação da convocação na imprensa oficial para assinar o contrato.

16.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Municipalidade.

16.3.2. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4 - Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.

16.5 - Nos termos do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **17 - DOS PRAZOS E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

17.1.- A Contratada deverá fornecer o objeto ora licitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, e de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB; o local de fornecimento será na Praça Santa Ana, s/n, Centro, Alagoa Nova-PB.

## **18 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

18.1 - O Fornecimento do objeto ora licitado deverá ser realizado de acordo com os padrões determinados pela Secretaria competente, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

18.2 - A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

18.3 - Não será admitido o Fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento - OF - ou instrumento equivalente.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto licitado, conforme os quantitativos solicitados, através da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do

recebimento.

19.2 – O pagamento da despesa decorrente da presente contratação será da responsabilidade da requisitante solicitante consoante mensuração contida no subitem 2.1.

19.3 - Os documentos exigidos para pagamento são:

19.3.1 - Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;

19.3.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, Estadual e Federal;

19.3.3 - CND Municipal da Sede da Licitante;

19.3.4 - Nota Fiscal com discriminação a quantidade dos objetos efetivamente solicitados.

19.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **- DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

20.1 - Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do Art. 78/79 da Lei nº 8.666/93, alterada.

## **21 - PENALIDADES:**

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do Colegiado, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

21.2 - A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta constante da Ata do Sistema de Registro de Preço, lavrada pelo Pregoeiro e sua Equipe, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93;

21.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.2 - Multa;

21.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

21.3.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 - A penalidade de advertência, prevista no subitem 21.3.1., será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.5 - A multa prevista no subitem 21.3.2 será aplicada pela Autoridade Superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.5.1 - O atraso no fornecimento, do objeto do presente Contrato, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima

sexta, sujeitará à CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

21.5.2 - Ocorrendo o atraso no Fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

21.5.3. A inexecução total do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato celebrado.

21.5.4. O Fornecimento parcial do objeto sujeitará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.6 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência de Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Alagoa Nova/PB, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

21.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.8 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui as demais, bem como não eximem a CONTRATADA da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

21.9 - O valor da multa aplicada será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal de referência d quantitativo, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.10 - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

## **22 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

22.1 - Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelas leis Federais 10.520, de 17.07.2002 e n.º 8.666/93, de 21.06.93, observados os procedimentos ali previstos.

22.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.2 – Os recursos administrativos e Impugnação ao Instrumento Convocatório deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, sita na Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova/PB, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

22.3 – Não será conhecido o recurso ou impugnação fora do prazo legal, bem como aquele protocolado sem a observância das condições acima estabelecidas.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 - O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova/PB.

23.2 - As Ordens de Fornecimentos ou instrumento equivalente deverão conter:

23.2.1 - Dotação orçamentária da Secretaria solicitante;

23.2.2 - Descrição do objeto, quantidade e valor;

23.2.3 - Assinatura e carimbo do requisitante e da Secretaria de Administração.

23.2.4 - Número de identificação do Pregão;

23.3. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência do Contrato, atender a todos os pedidos de Fornecimento, desde que solicitado pelo Servidor do Município de Alagoa Nova habilitado para este fim.

23.4 - Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for executada, a CONTRATADA, independentemente da data execução do Fornecimento, a unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

23.5 - A recusa da CONTRATADA em receber o pedido no prazo estipulado neste edital caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23.6 - A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria competente, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

23.7 - O Contrato conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

23.8 - O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, observada a Legislação regente aplicável à espécie.

23.9 - As quantidades previstas nesta contratação poderão sofrer alterações, observados, neste caso, os limites e dispositivos constantes do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada.

23.10 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

23.11 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.12. O objeto do presente PREGÃO poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB que figurem neste Edital, desde que previamente autorizado pelo respectivo Secretário Municipal.

23.13 - Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes da presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 2.1 deste Edital.

23.14 - Os autos do processo de licitação ficarão à disposição dos interessados para, querendo obter vistas.

23.15 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da



Prefeitura.

23.16 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.17 - O presente Edital, o Termo de Referência e demais anexos e a proposta do licitante proponente farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.18 - Nos termos da Portaria GP nº 23/2017, de 17 de janeiro de 2017, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO, auxiliado pela Equipe, facultada, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração.

23.19 - Questionamentos a serem feitos sobre este Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Praça Santa Ana, S/N, Centro – Alagoa Nova/PB, no horário de 07:30 as 11:30 horas, de segunda a sexta-feira (Telefone: 83 3365-1371).

Alagoa Nova/PB, 12 de julho de 2017.  
**Pedro Jorge de Medeiros Firmino**  
 Pregoeiro Oficial

*ANEXO I*

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....,ME (.....) ou EPP (.....) inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com SEDE em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB, na licitação Pregão, (Sistema de Registro de Preços) nº 00015/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Alagoa Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
 Nome/assinatura  
 Cargo

*ANEXO II*

**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00015/2017  
 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO  
 VOLUME DE VENDAS**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Item 1 – descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação.		
Observações		

Data e Assinatura:  
 Nome do Representante Legal:  
 Identidade:  
 CPF:  
 Endereço:  
 Estado Civil

**ANEXO III  
 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E TERMOS DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DA PLANILHA LICITADA:**

LOT E	ESPECIFICAÇÃO	QUANT .	UNID	VALOR TOTAL
I	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO E MARCAÇÃO DE BILHETES, CONFORME TRECHOS 1, 2,3,4 e 5)	1	global	ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	RECIFE/BRASÍLIA/RECIFE	10E	UNIDAD	
2	JOAO PESSOA/BRASILIA/JOAO PESSOA	30E	UNIDAD	

3	RECIFE/SALVADOR/RECIFE	5	UNIDADE	
4	JOÃO PESSOA/SÃO PAULO/JOÃO PESSOA	5	UNIDADE	
5	JOÃO PESSOA/PORTO ALEGRE/JOÃO PESSOA	5	UNIDADE	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 48.594,25</b>

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em discepção, pretendida por este Município, revestida de licitude está, posto que de relevante interesse público.

A presença de empresa especializada, no fornecimento de PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS), incluindo a emissão, reserva e marcação de bilhetes, em muito contribuirá para a consecução de atividades fundamentais para ao perfeito funcionamento da rotina administrativa, considerando a agenda dos servidores e agentes políticos que ensejam a realização de viagens, no afã de tratar de diversos assuntos no interesse do Município de Alagoa Nova/PB.

Nesse sentido, diversas Secretarias da Municipalidade manifestaram a necessidade na aquisição de passagens aéreas, inclusive o Gabinete do Prefeito, tendo em vista a aproximação de compromissos importantes dos quais não pode prescindir a participação do Chefe Maior do Executivo, bem como de determinados Secretários, a fim de que seja dada continuidade às diversas ações levadas a efeito pelo poder público municipal.

Logo, busca o ordenador de despesa no Município de Alagoa Nova, em irrestrito respeito ao mandamento Constitucional inserto no art. 37, XXI da Carta Magna de 1988, selecionar os particulares aptos a executar o objeto pretendido por este poder público municipal, com a qualidade e vantajosidade que devem orientar as contratações públicas, visando precipuamente, o atendimento prioritário das demandas das diversas Secretarias que integram a estrutura municipal, notadamente nas áreas da ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, etc, conseqüentemente, a satisfação da comunidade Alagoa Novense.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais.

As solicitações serão feitas conforme demanda do Município de Alagoa Nova/PB. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pela Secretaria de Administração.

Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente do Município de Alagoa Nova/PB ou em caráter de urgência, a contratada poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pelo Município, o qual será encaminhado posteriormente.

A classe da passagem a ser emitida será definida pelo Município de Alagoa Nova/PB, o qual constará no documento específico de solicitações.

Os serviços solicitados deverão ser confirmados na Secretaria de Administração do Município, sita na Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova/PB, ou em outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets).

A Contratada deverá repassar integralmente ao Município de Alagoa Nova todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas, a qual título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde

que já consignado na apresentação das notas fiscais/faturas para recebimento.

Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle, como DAC, INFRAERO e outros.

## DAS PASSAGENS AÉREAS

A CONTRATADA deverá:

Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTA's) nacionais de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil.

## INCLUIR NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS, A RESERVA, A EMISSÃO, A MARCAÇÃO, A REMARCAÇÃO E O APOIO NOS EMBARQUE E DESEMBARQUE.

Providenciar a marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

Emitir em tempo hábil (no máximo 24 horas) as passagens solicitadas pelo Município contratante, mediante documento expedido pela área responsável, salvo caráter de urgência e fora do horário de expediente do órgão licitante.

Proceder ao check-in antecipado ao embarque do(s) passageiro(s).

Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada do(s) bilhete(s) e desembaraço de bagagens.

Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, sem custos adicionais para o Município;

Nos casos em que a CONTRATANTE necessitar de trocar determinado vôo quando o bilhete de passagem aéreo já tiver sido emitido, a CONTRATADA obriga-se a emitir novo bilhete conforme solicitação da CONTRATANTE e reembolsar o valor pago em duplicidade na fatura subsequente, abatendo possíveis multas cobradas pelo cancelamento do bilhete anterior.

## DO CUSTO ESTIMADO

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 48.594,25 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), conforme detalhamento abaixo:

Os quantitativos são estimados e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. Os gastos serão feitos conforme demanda deste Município de Alagoa Nova/PB.

## O DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DAS AGÊNCIAS DE TURISMO SERÁ DE NO MÍNIMO 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

## DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração será a que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor estimado para a contratação, conforme demanda, exceto a taxa de embarque.

Não serão aceitas propostas que contenham percentual de desconto igual a 0% (zero por cento).

No percentual de desconto ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou desconto, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega de bilhete e nota fiscal/fatura, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto licitado e demais despesas incidentes.

Os valores da proposta e lances ofertados são de responsabilidade exclusiva do proponente.

Ao proponente que não mantiver sua proposta serão aplicadas as penalidades previstas na lei de regência.

## **FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme a demanda.

A CONTRATADA deverá entregar as passagens na Secretaria de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque. Podendo ainda, ser encaminhado eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets).

Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado pela Secretaria de Administração do Município.

Os demais serviços deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação emitida pelo Secretário de Administração.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua assinatura.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR-Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos e Profissionais de Turismo", conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 6.744/08.

A CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou escritório de representação na cidade de Alagoa Nova/PB. Ou em último caso, que tenha um preposto com autonomia para responder pela empresa, com telefone fixo, fax e terminais interligados aos terminais das Companhias Aéreas.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Município de Alagoa Nova-PB.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.

Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc.).

Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros.

A contratada deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento ao Município contratante.

Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.

Informar e repassar integralmente ao Município de Alagoa Nova, tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.

Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

Manter a regularidade fiscal, com as receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato a regularidade imposta pela lei de regência àqueles interessados em contratar com a Administração Pública.

Protocolar a nota fiscal/fatura mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do(s) serviço(s), na Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.

Atender com máxima urgência, a chamados da CONTRATANTE, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela CONTRATADA.

Remeter, quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil e no exterior, sem ônus para a CONTRATANTE.

Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas pela CONTRATANTE junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.

Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal.

Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

Elaborar registros mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues à Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, bem como das passagens e/ou reservas, traslados não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc.

Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação pelo Secretário de Administração, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, solucionar os problemas de lotação do hotel, nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pelo Município a serem acomodados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

Informar na(s) fatura(s) o valor da comissão recebida pelas companhias aéreas e o valor do desconto contratado.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar o(s) o(s) fornecimento(s) da(s) passagem(ns) aéreas, mediante documento de solicitação, emitida pela Secretaria de Administração do Município.

Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº. 8.666/93.

O pagamento deverá ocorrer até o 30 (trigésimo) dia contado da apresentação e aceite da nota fiscal/fatura.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do contrato;

Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados e contratados.

Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, hospedagens e traslados, visando compor o processo de prestação de contas.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

Solicitar a reserva, emissão ou reemissão das passagens aéreas com a devida antecedência pactuada;

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

CONTRATADA deverá emitir mensalmente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), devidamente especificados;
- nome do passageiro.
- valor da tarifa.
- valor bruto da fatura.
- valor correspondente à comissão.
- valor correspondente ao desconto.
- valor da taxa de embarque.
- base de calculo do imposto.
- valor líquido da fatura.
- identificação do solicitante do serviço.
- Número da requisição de passagens.

Alagoa Nova-PB, 11 de julho de 2017.

**Antonio Alberto da Costa Bonifácio**

Secretário de Administração

## ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_ - / 2017 - CPL

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, neste ato representada pelo **Exmo. Prefeito Jose Uchoa de Aquino Leite**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Santo Antônio, S/N - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 010.093.404-84, Carteira de Identidade nº 262250 SSP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e de outro, a

empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº....., com sede estabelecida na Rua....., de agora por diante chamada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.....,....., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 000015/2017**, devidamente homologado pelo Exmo. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre da Licitação objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) nº. 00015/2017, processada e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, e 171/2008 de 5 de maio de 2008, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 00015/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual para o objeto ora licitado, deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES.

O objeto contratado será fornecido após recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria beneficiária que passará a integrar este Edital.

## CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua execução.

5.2. O Fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelas Secretarias competente, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderi-lo durante o período de sua vigência, não se olvidando o que for explicitado no preâmbulo deste Edital.

**5.3. Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços para o Sistema de Registro de Preços, apresentada na licitação pela licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATANTE estará obrigada a prestar o fornecimento à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente ajuste.**

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO ORNECIMENTO

6.1 As Ordens de Fornecimentos ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente somente serão consideradas válidas para efeito de

pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria beneficiária, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

6.1.1 - O atendimento ao Município de Alagoa Nova, deverá ser autorizado pelo Secretário de Administração, cujo prazo de fornecimento deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - As Ordens de Fornecimentos ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a-) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b-) Descrição do Objeto, quantidade e valor;
- c-) Assinatura e carimbo do requisitante,
- d-) Número de identificação do Pregão Presencial;

6.3 - Estando o atendimento em desacordo com as condições detalhadas no Edital, na Ata do Sistema de Registro de Preços ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá suspende-los imediatamente, da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. – O valor global do presente contrato importa em R\$......(.....), referente ao(aos) lote ....., conforme planilha e termo de referência anexos, aplicando-se o percentual de desconto de .....%, conforme proposta financeira apresentada.

7.2 - O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças, conforme quantitativos solicitados e, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor (gestor do contrato) encarregado pela Fiscalização.

7.3 - Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
- b) CND Municipal, Estadual e Federal da sede da contratada;
- d) Nota Fiscal com discriminação da quantidade do objeto efetivamente entregue.

7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5. É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que o reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente Instrumento Contratual de Fornecimento não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, quando:

- a. Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b. Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

a. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial do contrato;

b. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do Fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.3. -Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Funcional Programática:

02030.04.122.1003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

02010.04.122.1001.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

02010.02.062.1002.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

02050.10.301.1010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02060.08.122.1007.2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02090.20.122.1011.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02100.04.122.1011.2083 MANUTENÇÃO DA SEC.DE PLANEJ. TURISMO E M. AMBIENTE

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 000

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, quando o Fornecimento for destinado especialmente para este fim, de modo que ela, fará o controle do fornecimento, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2. Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão de Licitação do Município que, na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema. Devidamente ratificadas pelo Exmo. Prefeito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

12 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as

conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

12.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do (a) Gestor (a) no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

12.3 Descumprimento no disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazo.
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto
- d) a paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa prévia comunicação a Administração;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a. Advertência;
- b) .Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima terceira;  
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) .Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Alagoa Nova-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Exmo. Prefeito, concedida a defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.4. A multa prevista na cláusula Décima Terceira, letra “b” será aplicada pelo

gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento/serviço do objeto em níveis de qualidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

13.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

13.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da comarca de Alagoa Nova/PB.

E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em quatro vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Alagoa Nova, de de 2017.

**JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO V

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 17, V, DA LEI 8.666/93.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/ PB  
REF: PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N.º 00015/2017.

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com SEDE ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) n.º 00015/2017, objetivando AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e, Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alagoa Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 00015/2017.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com SEDE ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Presencial (SRP) n.º 00015/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alagoa Nova,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova – PB, neste ato representada pelo **Exmo. Prefeito Jose Uchoa de Aquino Leite**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Santo Antônio, S/N - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF n.º 010.093.404-84, Carteira de Identidade n.º 262250 SSP, no uso da competência atribuída e considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 000015/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, publicados no DOE/JOM do dia .../.../....., Processo ...../2017 **RESOLVE**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 139/2008, de 07 de janeiro de 2008, Decreto Municipal n.º 171/2008 de 5 de maio de 2008 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, **SISTEMA DE REGISTRAR OS PREÇOS** de Fornecimento das empresas:

1. **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., telefone n.º ( x ) e-mail: ..... localizada na ....., n.º ....., .....CEP: ....., ....., neste ato representada por ....., CPF n.º ..... e RG n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO III, O PREÇO REGISTRADO, O QUANTITATIVO, A EMPRESA FORNECEDORA E O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME CONSTA NO ANEXO DESTA ATA, EM OBEDIÊNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS, OS QUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE DESTA INSTRUMENTO, NAQUILO QUE NÃO O CONTRARIEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO – O PRODUTO ORA LICITADO, SERÁ FORNECIDO, NA FORMA DE INDIRETA, OBSERVADO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME TOTAL DE VENDAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB**, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento - OF e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR –** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da convocação;
- b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;
- c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, ou da nota de empenho, via fax.
- e) O Fornecimento conforme especificação no anexo III e preço registrado;
- f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado DOE/PB e JOM – Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

a) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alteradas, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspecto operacional e contratual, caberá ao Secretário de Administração, após aprovação do Exmo. Prefeito, competindo-lhe:

- a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento - OF, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º 00015/2017;
- b) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) Notificar o fornecedor registrado via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer Fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;
- h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS -**

Os preços registrados, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PMCG/PB, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I - por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;



- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB.

II - por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Secretaria de Administração, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
- b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição nos cadastros municipais de devedores.

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto serão financiadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

02030.04.122.1003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
02010.04.122.1001.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
02010.02.062.1002.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA  
02050.10.301.1010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
02060.08.122.1007.2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
02090.20.122.1011.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02100.04.122.1011.2083 MANUTENÇÃO DA SEC.DE PLANEJ. TURISMO E M. AMBIENTE

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova/PB, no horário de 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira (Telefone: 83 3365-1371).

Alagoa Nova, de de 2017.

**JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE**  
**Prefeito Constitucional**

Representante Legal  
Pela Contratada

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
Nº 00015/2017.**

**PROCESSO Nº. 00028PP/2017**

O PRESENTE EXTRATO TEM POR OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO III, DO PREÇO REGISTRADO, O QUANTITATIVO, A EMPRESA FORNECEDORA E O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME CONSTA NO ANEXO VII, EM OBEDIÊNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS, OS QUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE DESTA INSTRUMENTO, NAQUILO QUE NÃO O CONTRARIEM.

Empresa: ... lote I – ...

**JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE**  
**Prefeito Constitucional**